LEI 3.350, DE 12 DE MARÇO 2007

Autoriza a contratação de servidores, sob o regime de Direito Administrativo, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) assistentes sociais, sob o regime de Direito Administrativo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

§1º - Os assistentes sociais de que trata o caput exercerão as funções de Coordenadores do Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente - Sentinela - e do Centro de Referência de Assistência Social.

§2º - A jornada de trabalho dos assistentes sociais será de 40 (quarenta) horas semanais e os vencimentos serão de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinqüenta reais) por mês.

Art. 2º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data da contratação, persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei são de natureza transitória e destinam-se a atender à excepcional demanda de serviços no interesse público, não permanente, com objeto certo e determinado.

Art. 4º - Os profissionais de que trata a presente Lei serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de elementos de despesas no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para satisfazer despesas com pessoal, destinadas aos projetos “Sentinela” e “Bolsa Família”.

02	Poder Executivo Municipal	
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
05	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0013	Proteção Social Especial	
2.055	Manter Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	
3120 13	Obrigações Patronais	R$ 6.710,00
3190 04	Contratação por Tempo Determinado	R$ 31.950,00
3190 09	Salário Família	R$150,00

02	Poder Executivo Municipal	
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
05	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0026	Benefícios e Ações Emergenciais	
2.100	Aperfeiçoar a Gestão do Programa Bolsa Família	
3120 13	Obrigações Patronais	R$ 5.400,00
3190 04	Contratação por Tempo Determinado.	R$ 25.590,00
3190 09	Salário Família	R$ 200,00

Soma **R$ 70.000,00**

Art. 6º - O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º será decorrente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo Municipal		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
2.055	Manter Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente		
3390 36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Ficha 477	R$35.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 478	R$ 3.810,00

02	Poder Executivo Municipal		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
05	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Benefícios e Ações Emergenciais		
2.100	Aperfeiçoar a Gestão do Programa Bolsa Família		
3390 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Ficha 540	R$30.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ficha 478	R$ 1.190,00

Soma **R$ 70.000,00**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 12 de março 2007.

Francisco de Assis Simões Thomaz
Prefeito Municipal